



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6215 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 03290/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.333.720,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil setecentos e vinte reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
37	20.01.04.122.0021.2.002	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Gabinete	2.000,00
39	20.01.04.122.0021.2.002	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Gabinete	5.000,00
51	20.02.04.122.0021.2.006	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	100.000,00
68	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	30.000,00
362	20.16.17.512.0447.2.400	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Tratamento de água potável nos Distritos e Município	Secretaria Municipal de Ambiente	12.720,00
3428	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	1.184.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.333.720,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$1.333.720,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil setecentos e vinte reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
38	20.01.04.122.0021.2.002	100 - RP	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Gabinete	7.000,00
52	20.02.04.122.0021.2.006	100 - RP	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	100.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

75	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	30.000,00
385	20.16.18.541.0325.2.028	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Apoio à Regularização Ambiental Legal da Propriedade Rural	Secretaria Municipal de Ambiente	12.720,00
452	20.19.99.999.9999.9.001	100 - RP	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	1.184.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.333.720,00</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 06 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**